



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.247, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.999
LEI MUNICIPAL Nº. 1.246, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.999

“Dispõe sobre implantação de curso de primeiros socorros, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.”

Autoria: Vereadores Amilton José dos Santos e Ramon Álvaro Velasquez

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º. - Fica instituído no âmbito do Poder Público Municipal, a obrigatoriedade de realização anual de curso de primeiros socorros, aos motoristas, professoras, monitores e atendentes da creche e pré-escolas e aos vigilantes patrimoniais.

Artigo 2º. - O curso a que se refere o artigo anterior será realizado anualmente.

Artigo 3º. - Poderá o Executivo Municipal celebrar convênio com entidades governamentais e não governamentais para a ministração do curso de primeiros socorros.

Artigo 4º. - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. - Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de novembro de 1.999 - 35º. - Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


DANILO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei nº. 090.09.99 = CM
Autógrafo nº. 103.10.99 = CM
Processo nº. 1.060/99 = PM